

O presente regulamento foi aprovado em reunião do Conselho de Coordenação de Avaliação realizada a 18 de dezembro de 2012 e homologado pelo Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, I. P. em 19 de dezembro de 2012.

19 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

206716678

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Centro Hospitalar do Oeste

#### Deliberação (extrato) n.º 299/2013

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar datada de 13 de dezembro de 2012, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de agosto, de harmonia com o previsto nos artigos 35.º a 40.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no uso da faculdade conferida pelo Despacho n.º 12730/2011, de 14 de setembro de 2011 do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2011, delega-se com a possibilidade de subdelegar, na Enfermeira Diretora, Enf.ª Maria Cecília Ramos Elias, a responsabilidade pela área de Gestão de Risco e Qualidade, e a prática dos seguintes atos no que diz respeito aos grupos de pessoal de enfermagem e assistentes operacionais, funcionalmente adstritos à área clínica:

- 1 — Proceder à afetação e mobilidade interna do pessoal;
- 2 — Autorizar as escalas de trabalho;
- 3 — Justificar as faltas nos termos do artigo 185.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;
- 4 — Conceder o estatuto do trabalhador estudante;
- 5 — Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade;
- 6 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
- 7 — Autorizar o gozo de férias e sua cumulação;
- 8 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas no País;
- 9 — Autorizar a atribuição de fardamento;
- 10 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo no Hospital a enfermeiros em formação cujas escolas o solicitem;
- 11 — Autorizar a acumulação de funções públicas, nos termos dos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;
- 12 — Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração, observados os condicionamentos legais;
- 13 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional;
- 14 — Fica a Enfermeira Diretora autorizada a subdelegar nos seus adjuntos, nos enfermeiros supervisores e enfermeiros chefes, total ou parcialmente os poderes acima especificados;
- 15 — Em todos os atos praticados no exercício da presente delegação de competências a delegada deverá fazer a menção expressa dessa competência delegada, nos termos do disposto do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.
- 16 — Em caso de ausência, falta ou impedimentos da Enfermeira Diretora do Conselho de Administração, serão as funções ora delegadas desempenhadas pelo Conselho de Administração.
- 17 — O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de novembro de 2012, ficando por este meio ratificado todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

4 de janeiro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

206715632

## INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

#### Aviso n.º 1675/2013

Por despacho de 09-01-2013, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94,

de 12 de outubro, autorizo o Centro Hospitalar de Baixo Vouga, E. P. E., com sede na Avenida Artur Ravara, 3814-501 Aveiro, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas nas Unidades de Aveiro, Águeda e Estarreja, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED, I. P. nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

11-01-2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Almeida*.  
206719707

#### Aviso n.º 1676/2013

Por despacho de 18-01-2013, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a manutenção da autorização para comercializar por grosso, substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados concedida à sociedade Udifar II, Distribuição Farmacêutica, S. A., a partir das instalações sitas no Parque Comercial Lanka, Estrada Nacional 125, Km 67, Tavagueira-Guia, 8200-425 Albufeira, por alteração da sua sede social para a Rua Cidade de Hull, n.º 2, Agualva, 2735-211 Cacém, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED, I. P., nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

18 de janeiro de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

206719878

## Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

#### Deliberação n.º 300/2013

Em conformidade com o previsto nos artigos 35.º a 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, o Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) I. P., em complemento da sua Deliberação n.º 17/2011, de 1 de junho e de acordo com a distribuição das responsabilidades de coordenação e de gestão, nela contidas, delibera:

1 — O Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Miguel Soares de Oliveira, subdelega nos dirigentes do INEM, I. P. a seguir discriminados:

- Dr. Luis Alberto Rodrigues Alves Meira — Diretor da Delegação Regional do Norte (Porto);
- Dr.ª Regina Filomena Mesquita Pimentel — Diretora da Delegação Regional do Centro (Coimbra);
- Dr.ª Teresa Maria Cardoso Pinto — Diretora da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo (Lisboa);
- Dr. Richard Glied — Diretor da Delegação Regional do Algarve (Faro);
- Dr.ª Helena Maria Nogueira Lalande e Castro, Diretora do Departamento de Formação em Emergência Médica;
- Dr. Pedro Miguel da Silva Coelho dos Santos — Diretor do Gabinete de Comunicação e Imagem;
- Enf.º Pedro Henrique Pires Lavinha — Diretor do Gabinete de Qualidade e Auditoria.

2 — Para aplicação no âmbito estrito das respetivas unidades orgânicas, as seguintes competências:

2.1 — Competências gerais de gestão:

- a) Assegurar a administração e a gestão dos recursos humanos, financeiros e materiais que lhe estão afetos, promovendo o melhor aproveitamento e desenvolvimento dos mesmos, tendo em conta os objetivos e atividades dos serviços dependentes;
- b) Autorizar dispensas por um dia aos trabalhadores que devam frequentar colóquios, reuniões, simpósios e outras solicitações externas, não previamente autorizadas pelo Conselho Diretivo, desde que não haja inconveniência para o serviço e não ultrapassem o máximo de três dias por ano e por trabalhador;
- c) Autorizar a deslocação em serviço de trabalhadores dentro do território nacional, incluindo o uso de automóvel próprio, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e posteriores alterações e das Deliberações de 1 de novembro de 2010 e n.º 5/2011, de 17 de fevereiro;
- d) Determinar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos legais aplicáveis, sempre que tal se mostre imprescindível ao bom funcionamento do serviço;
- e) Assinar a correspondência corrente, entendendo-se por tal a que transmita atos definitivos e executórios, competentemente praticados e a que não implique a criação de responsabilidades para o INEM, I. P.;

f) Autorizar a passagem de certidões de documentos que constem dos processos da respetiva unidade orgânica;

g) Representar o INEM no âmbito das atividades dos respetivos Departamentos, Gabinetes e Delegações.

## 2.2 — Competências específicas:

### 2.2.1 — Delegar em cada um dos Diretores das Delegações Regionais:

a) Autorizar a condução de viaturas oficiais pelos respetivos trabalhadores, segundo o disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de dezembro;

### 2.2.2 — Delegar na Diretora do Departamento de Formação em Emergência Médica:

Assinar contratos de formação com formadores externos e formandos externos que se encontrem em situação de desemprego, nos termos da legislação vigente.

3 — O Vogal do Conselho Diretivo, Eng.º José Pedro Lopes, subdelega nos dirigentes do INEM, I. P. a seguir discriminados:

Eng.º Paulo Renato Marques Pinto — Diretor do Departamento de Telecomunicações e Informática;

Dr.ª Helena Maria dos Santos Iria Tereno — Diretora do Departamento de Transportes:

### 3.1 — Competências gerais de gestão:

a) Assegurar a administração e a gestão dos recursos humanos, financeiros e materiais que lhe estão afetos, promovendo o melhor aproveitamento e desenvolvimento dos mesmos, tendo em conta os objetivos e atividades dos serviços dependentes;

b) Autorizar dispensas por um dia aos trabalhadores que devam frequentar colóquios, reuniões, simpósios e outras solicitações externas, não previamente autorizadas pelo Conselho Diretivo, desde que não haja inconveniência para o serviço e não ultrapassem o máximo de três dias por ano e por trabalhador;

c) Autorizar a deslocação em serviço de trabalhadores dentro do território nacional, incluindo o uso de automóvel próprio, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e posteriores alterações e das Deliberações de 1 de novembro de 2010 e n.º 5/2011, de 17 de fevereiro;

d) Determinar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos legais aplicáveis, sempre que tal se mostre imprescindível ao bom funcionamento do serviço;

e) Assinar a correspondência corrente, entendendo-se por tal a que transmita atos definitivos e executórios, competentemente praticados e a que não implique a criação de responsabilidades para o INEM, I. P.;

f) Autorizar a passagem de certidões de documentos que constem dos processos da respetiva unidade orgânica;

g) Representar o INEM no âmbito das atividades dos respetivos Departamentos, Gabinetes e Delegações.

## 3.2 — Competências específicas:

### 3.2.1 — Delegar no Diretor do Departamento de Telecomunicações e Informática:

Autorizar a condução das viaturas afetas ao DTI, pelos respetivos trabalhadores, de acordo com o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de dezembro.

### 3.2.2 — Delegar na Diretora do Departamento de Transportes:

a) Autorizar, caso a caso e mediante fundamentação adequada, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores, segundo o disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de dezembro;

b) Autorizar a realização de despesas com reparações e manutenções da frota INEM no montante compreendido entre € 3.500,00 e € 5.000,00;

c) Autorizar a realização de despesas com reparações e manutenções da frota PEM até ao montante de € 2.000,00.

4 — O Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Júlio Candeias Pedro subdelega nos dirigentes do INEM, I. P. a seguir discriminados:

Dr.ª Esmeralda da Luz Rocha Silvestre — Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro;

Dr.ª Maria Teresa Madureira dos Santos — Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

Dr.ª Mónica Madeira Pinto Capristano — Diretora do Gabinete Jurídico:

### 4.1 — Competências gerais de gestão:

a) Assegurar a administração e a gestão dos recursos humanos, financeiros e materiais que lhe estão afetos, promovendo o melhor aproveitamento e desenvolvimento dos mesmos, tendo em conta os objetivos e atividades dos serviços dependentes;

b) Autorizar dispensas por um dia aos trabalhadores que devam frequentar colóquios, reuniões, simpósios e outras solicitações externas, não previamente autorizadas pelo Conselho Diretivo, desde que não haja inconveniência para o serviço e não ultrapassem o máximo de três dias por ano e por trabalhador;

c) Autorizar a deslocação em serviço de trabalhadores dentro do território nacional, incluindo o uso de automóvel próprio, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e posteriores alterações e das Deliberações de 1 de novembro de 2010 e n.º 5/2011, de 17 de fevereiro;

d) Determinar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos legais aplicáveis, sempre que tal se mostre imprescindível ao bom funcionamento do serviço;

e) Assinar a correspondência corrente, entendendo-se por tal a que transmita atos definitivos e executórios, competentemente praticados e a que não implique a criação de responsabilidades para o INEM, I. P.;

f) Autorizar a passagem de certidões de documentos que constem dos processos da respetiva unidade orgânica;

g) Representar o INEM no âmbito das atividades dos respetivos Departamentos, Gabinetes e Delegações.

## 4.2 — Competências específicas:

### 4.2.1 — Delegar na Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro:

a) Autorizar as ordens de pagamento das despesas já autorizadas pela entidade competente nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 8 de julho com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março;

b) Autorizar a contabilização em operações de tesouraria;

c) Autorizar o abate dos bens ao inventário nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21.12 e da portaria n.º 671/2000, 2.ª série, de 17 de abril.

### 4.2.2 — Delegar na Diretora do Departamento de Recursos Humanos:

a) Autorizar o processamento da atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores do INEM tenham direito, bem como a obtenção de eventuais reembolsos;

b) Apreçar e decidir sobre todos os assuntos relacionados com a assiduidade dos trabalhadores do INEM, de acordo com os princípios aprovados pelo Conselho Diretivo, e em articulação com os dirigentes intermédios;

c) Aprovar, sob proposta dos dirigentes intermédios, o plano anual de férias de todos os trabalhadores, as suas alterações, a acumulação de férias e decidir sobre eventuais conflitos emergentes da marcação do mesmo;

d) Conceder licenças sem retribuição por períodos não superiores a 30 dias, ouvido o respetivo Diretor;

e) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos permitidos na lei;

f) Solicitar a verificação da situação de doença, de acordo com a legislação aplicável;

g) Assinar todos os atos com publicação obrigatória no *Diário da República*, desde que previamente aprovados pelo Conselho Diretivo, quando for o caso;

h) Conceder licenças e autorizar dispensas e ausências ao abrigo do regime da parentalidade;

### 4.2.3 — Delegar na Diretora do Gabinete Jurídico:

a) Intentar ações, contestar, recorrer e apresentar quaisquer outras peças processuais em que o INEM seja parte, junto de tribunais administrativos e fiscais;

b) Participar às entidades competentes a existência de matéria indiciária da prática de crimes contra o INEM;

c) Receber e assinar citações e notificações judiciais em nome do INEM;

d) Apresentar defesa e impugnar decisões em processos contraordenacionais em que o INEM seja arguido;

e) Emitir respostas, facultar documentos e assinar declarações solicitadas ao INEM, no âmbito de pedidos de acesso a dados pessoais.

5 — Que mediante proposta ao Conselho Diretivo dos diretores, podem ser subdelegadas as competências objeto da presente deliberação.

6 — Com a presente deliberação, ficam ratificados todos os atos entretanto praticados, desde 7 de outubro de 2010, pelos Diretores de Gabinete, Diretores Regionais e Diretores de Departamento.

3 de fevereiro de 2012. — O Conselho Diretivo: *Miguel Soares de Oliveira*, presidente — *José Pedro Lopes*, vogal — *Júlio Pedro*, vogal.  
206717503